TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Processo Administrativo nº 3150
Anexo: 1454
Documento de Formalização da Demanda: 2382

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de **VESTIDOS DE FESTAS E SMOKINGS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio de PREGAO , em forma eletronica nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Item	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	108968 - LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE FESTA DESTINADOS AS IDOSAS DO GRUPO DA MELHOR IDADE CADASTRADAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC).	UNID	25	285,40	7.135,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	108969 - LOCAÇÃO DE SMOKING COMPLETO, DE FESTA, DESTINADOS AOS IDOSOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC).	UNID	10	266,25	2.662,50

1.2. A opção recai pelo Pregão Eletronico se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento. Modalidade esta que, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício, e ainda visto que os bens da presente contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mutuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a efetuação do presente procedimento licitatório para atendimento às estratégias constantes na Lei Federal n.º 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e aos direitos previstos na Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, além das normativas norteadoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no tocante a promoção de ações voltadas à cultura e a participação dos idosos em atividades e eventos artísticos, como é o caso da necessidade de locação do objeto para evento exclusivo da Melhor Idade. A realização de ações de cunho cultural, impactam positivamente na qualidade de vida das pessoas idosas, uma vez que estas geralmente sofrem diversas vulnerabilidades sociais. Assim, a oferta de ações públicas de socialização, cultura e lazer promovem o suporte necessário para a superação de determinadas vulnerabilidades específicas desse público de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.2. A presente contratação nao possui relevantes impactos ambientais**.**

6. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS.

6.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os objetos atendam as especificações contidas na descrição do objeto.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.2.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6.3. Da exigência de amostra

6.4. Não haverá exigência da garantia da amostras.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da Contratada

6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura de contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a imediata substituição e/ou correção, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termode Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

6.5.1.6.2. Os objetos locados demandarem por correção;

6.5.1.6.3. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

6.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

6.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

6.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.5.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da Contratante

6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;

6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Infrações e Sanções

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

6.6.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.6.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.6.4. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
6.6.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.6.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.6.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.7. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
6.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
6.7.2. advertência;
6.7.3. multa;
6.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
6.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
6.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridadeque aplicou a penalidade); e
6.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
6.7.8. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
6.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
6.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
6.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Leinº 14.133, de 2021).
6.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
6.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nessescasos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
6.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
6.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;
6.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
6.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

orientações dos órgãos de controle.

6.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

6.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em casode atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitadaa 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.
5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato
5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, noscasos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e local de entrega

7.1.1. Os objetos locados deverão ser entregues e encontrar-se aptos para uso na data avençada para a realização do desfile, o qual possui como referência o mês de Novembro/2024, com dia a definir pela Unidade Requisitante.
7.1.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no local e horário indicados no Empenho pela Unidade Requisitante.
7.1.3. Os Vestidos devem ser de gala, longos, bordados e aplicados em pedrarias, cristais e rendas, e os Smokings devem ser completos com calça, camisa, gravata, cinto, paletó e sapato

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

social.

7.1.3.1. A Contratada proverá os tamanhos dos trajes e calçados, em conformidade às necessidades de seus usuários.

7.1.3.2. A Contratada será a responsável pelos ajustes demandados nos referidos trajes, conforme as exigências de seus usuários.

7.1.3.3. A Contratante não terá responsabilidade por possíveis danos causados nos referidos trajes.

7.1.3.4. A Contratada será responsável pelos fornecimentos dos Vestido e Smokings de festa, bem como em disponibilizar um colaborador para acompanhar, na intega, período do evento, no local indicado pela Unidade Requisitante, e prestando suporte necessário em caso de ajustes emergenciais, tais como; troca de zíperes, botões, costuras manuais, etc...;

7.1.3.4.1. Os materiais a serem utilizados para os referidos ajustes emergenciais estarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.1.3.5. De forma sumária, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, o serviço da presente contratação terá recebimento provisório;

7.1.3.5.1. O recebimento provisório possui por finalidade aferição, por parte da Contratante, do atendimento pela Contratada das especificações técnicas do objeto da contratação.

7.1.4. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

7.2. Garantia

7.2.1. A Garantia dos item devem seguir o codigo de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderápelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fabiana Mariano de Souza	Diretora	4710

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Speigel	Assessor	4720

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

contrato.

9.5. Liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

9.5.2.1. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

9.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficarásobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratadadeverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentesdo contrato.

9.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em queos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitidaa ordem bancária para pagamento.
9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, ospercentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
10.1.2. Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP;
10.1.3. Embasado no § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o referido procedimento licitatório dará prioridade local de contratação, cumprindo a finalidade de incremento de politicas públicas, através da incidência na arrecadação de impostos, e o desenvolvimento ecônomico e social com a geração empregos no mencionado âmbito;

10.1.3.1. Entende-se Local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusas suas regiões distratais, e demais comunidades.
10.1.3.2. Apurou-se em conformidade à relatório CNAE anexo, quantidade satisfatório de prestadores com capacidade técnica para atender a supracitada prioridade.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.
10.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no RegistroPúblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivasede;
10.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual deresponsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.
10.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
10.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ouhomologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
10.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
10.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante aapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditostributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
10.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
10.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943.
10.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscale trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas edas empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.
10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, paraa regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.
10.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
10.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
10.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suasrespectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
10.13. **Documentação complementar**:
10.13.1. Declaração Unificado, em conformidade ao conteúdo anexo.
10.13.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R$ 9.797,50 (Nove mil, setecentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, a partir da média dos valores, com discrepancia de 50%, do menor valor obtido, anexo junto ao processo Administrativo nº 3150/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estarão sob as expensas de recursos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, através das dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3150/2024.

Marialva – PR, 19 de Agosto de 2024.

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida legislação estabelece uma série de regras e procedimentosque devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução queatenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade à Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741/2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso, promove, anualmente, evento de cunho cultural, que visa impactar na qualidade de vida das pessoas idosas, notadamente daquelas que encontram-se sob diversos fatos de vulnerabilidade social. Tal ação reveste-se de atribuições, que buscam a superação de determinadas vulnerabilidades, que afetam diretamente o referido público.

Entretanto, para que a referida ação atinja o objetivo para qual fora idealizada, é imprescendível elementos, que tornem possível sua implementação, elementos estes que ausentes afetam e comprometem a sua efetividade.

Sendo que, a locação de trajes para o evento é primordial para o cumprimento da finalidade pretendida.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária especifica, e concomitantemente compõe Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR.

Cabe ressaltar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de formulação, justifica-se sua não conclusão, uma vez a legislação, que parametrizou as aquisições deste Ente, até Dezembro de 2023, fora a Lei nº 8.666/2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condicões e exigências estão descritas de forma especifica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente locação possui como parâmetro a média de participantes observada nos eventos anteriores organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o uso dos vestidos e dos smokings.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa efetuada, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais prestadores para a supressão da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R$ 9.797,50 (Nove mil, setecentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos) foi definido por meio de média aritmética das cotações, através da discrepância de 50 %, do menor valor obtido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de PREGÃO, mostra-se a mais viável, uma vez que possibilita que a aquisição seja efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Ainda, a locação torna-se opção eficiente, onde os trajes serão,

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

devidamente, confeccionados e disponibilizados pela Contratada, inclusas as suas correções demandadas, restando à Unidade Requisitante o pleno usufruto do serviço pretendido.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, E O BENEFÍCIO DE PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP;
Embasado no § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o referido procedimento licitatório dará prioridade local de contratação, cumprindo a finalidade de incremento de politicas públicas, através da incidência na arrecadação de impostos, e o desenvolvimento ecônomico e social com a geração empregos no mencionado âmbito;
Entende-se Local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusas suas regiões distratais, e demais comunidades.
Apurou-se em conformidade à relatório CNAE anexo, quantidade satisfatório de prestadores com capacidade técnica para atender a supracitada prioridade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente aquisição, almeja-se o cumprimento das leis federais que tratam sobre os direitos das pessoas idosas. E em um segundo momento, pretende-se atender a população mais vulnerável do município de Marialva, no que se refere às suas necessidades com base nas suas vulnerabilidades e direitos sociais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 2 pessoas: FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA e VALERIA ALVES MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824 e informe o código A81B-95F2-71E2-C824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A81B-95F2-71E2-C824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA (CPF 037.XXX.XXX-26) em 26/08/2024 10:58:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALERIA ALVES MARTINI (CPF 059.XXX.XXX-70) em 27/08/2024 08:39:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/A81B-95F2-71E2-C824